Aprovado Lei Nº 1.172/09

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 1º 1/09/2009
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO Processo nº 112/2009

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 035, de 24 de Junho de 2009.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 035, de 24 de Junho de 2009, que **"Dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra nº. 0239 da quadra nº. 593, parte da antiga quadra "y", zona 06, bairro Caçari, nesta cidade e dá outras providências"**.

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de desafetar o lote urbano descrito no mencionado Projeto de Lei, para que se torne bem disponível destinado à doação à Associação Nipo – brasileira de Roraima - ANIR, para construção de sua sede social, pelo reconhecimento e participação no processo de desenvolvimento do Município de Boa Vista, bem como fortalecer o relacionamento Brasil – Japão, na sua vertente sócio - cultural.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de Junho de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ DE ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Ao Apoio Legislativo
28/08/09

Mª Neci de Araújo Souza
Chefe de Gabinete

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 1ª / 09 / 2009

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0239, DA QUADRA Nº 593, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº. 0239, da quadra 593 (parte da antiga quadra "y"), zona 06, do bairro Caçari, nesta cidade, com área total de 3.000 m² (Três mil metros quadrados).

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação Nipo – brasileira de Roraima - ANIR, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 09.645.795/0001-60, estabelecida nesta cidade, na Rua Parque Industrial, Bairro distrito Industrial, destinado à construção de sua sede, que servirá para promover encontros, reuniões e eventos sociais, com vistas ao aprimoramento das tradições e costumes da cultura japonesa.

Parágrafo Único – O prazo para o cumprimento deste artigo será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o referido lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista.

Art. 3º. Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de junho de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

FL. Nº 73
PR... 695/05
DA... 18/08/09
Rubrica

N.Q.

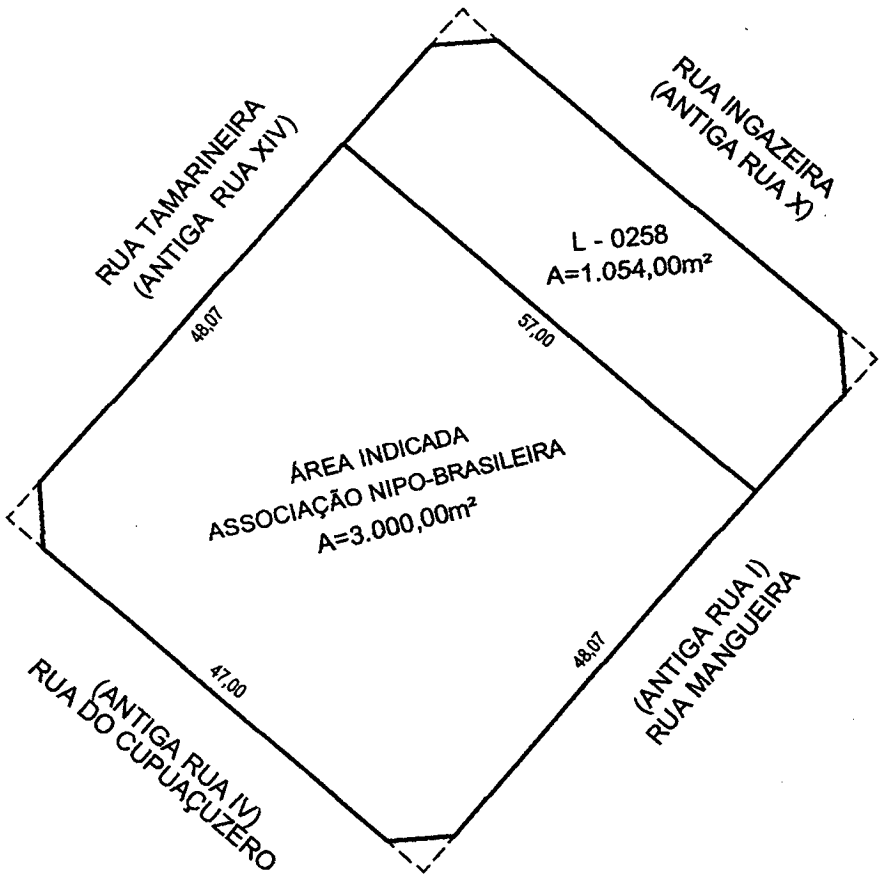

OBS:

CONFORME A-V-3- 14684 C.R.I

NOTA:
- DIST. DOS CANTOS MORTOS=5,00m

Antonio Ivalter Pires da Silva
Ch. Divisão de Áreas Institucionais
EMHUR

E M H U R

DIVISÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS		P.M.B.V. - RR	
LOTE 0239 QUADRA: 593 - ANTIGA PARTE DA QUADRA Y ZONA: 06 BAIRRO: CAÇARI	DESMEMBRAMENTO	TOPOGRAFIA:	
		ESCALA: 1/750	DATA: FEV/2007
		DESENHO: IVALTER	

FORMATO A4

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

F. Nº 74
Nº 695108

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA Nº ATUAL: **593** ANTIGA: **PARTE DA QUADRA Y**	LOTE Nº ATUAL: **0239** ANTIGO: **S/N**	ÁREA (m²) **3.000,00**
BAIRRO: **CAÇARÍ**	ZONA: **06**	**LOTEAMENTO:**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

PROPRIETÁRIO: **PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE BOA VISTA**

ADQUIRENTE: **ASSOCIAÇÃO NIPIO-BRASILEIRA DE RORAIMA - ANIR**

PROCESSO Nº:	ASSUNTO : **SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	**48,07 + 5,00**	Com **RUA MANGUEIRA**
FUNDOS	**48,07 + 5,00**	Com **RUA TAMARINEIRA**
DIREITO	**5,00 + 47,00 + 5,00**	Com **RUA DO CUPUAÇUZEIRO**
ESQUERDO	**57,00**	Com **O LOTE 0258(REMANESCENTE)**

OBSERVAÇÕES:

DATA:	CONFERE:	VISTO:
17.08.09		*Antonio Ivalter Pires da Silva* Resp. Divisão de Áreas Institucionais EMHUR

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 04/08/2009.
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0881/2009.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 035, de 24 de Junho de 2009.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 035, de 234 de Junho de 2009, que **"Dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra da quadra nº 593, parte da antiga quadra "y", zona 06, bairro Caçari, nesta cidade e dá outras providências"**.

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de desafetar o lote urbano descrito no mencionado Projeto de Lei, para que se torne bem disponível destinado à doação à Associação Nipo – brasileira de Roraima - ANIR, para construção de sua sede social, pelo reconhecimento e participação no processo de desenvolvimento do Município de Boa Vista, bem como fortalecer o relacionamento Brasil – Japão, na sua vertente sócio - cultural.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo à permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de Junho de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ DE ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Ao Apoio Legislativo
25/06/09

Braz Assis Behnck
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035, de 18 de maio de 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA DA QUADRA Nº 593, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra da quadra 593 (parte da antiga quadra "y"), zona 06, do bairro Caçari, nesta cidade, com área total de 3.000 m² (Três mil metros quadrados).

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação Nipo – brasileira de Roraima - ANIR, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 09.645.795/0001-60, estabelecida nesta cidade, na Rua Parque Industrial, Bairro distrito Industrial, destinado à construção de sua sede, que servirá para promover encontros, reuniões e eventos sociais, com vistas ao aprimoramento das tradições e costumes da cultura japonesa.

Parágrafo Único – O prazo para o cumprimento deste artigo será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o referido lote de terra ao patrimônio do Município de Boa Vista.

Art. 3º. Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de junho de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

QUADRA Nº	LOTE Nº	ÁREA (m²)
ATUAL: **593**	ATUAL: **S/N**	**3.000,00**
ANTIGA: **PARTE DA QUDRA Y**	ANTIGO: **S/N**	
BAIRRO: **CAÇARÍ**	ZONA: **06**	LOTEAMENTO:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

PROPRIETÁRIO: **PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE BOA VISTA**

ADQUIRENTE: **ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE RORAIMA - ANIR**

PROCESSO Nº: | ASSUNTO : **SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	**48,07 + 5,00**	Com **RUA MANGUEIRA**
FUNDOS	**48,07 + 5,00**	Com **RUA TAMARINEIRA**
DIREITO	**5,00 + 47,00 + 5,00**	Com **RUA DO CUPUAÇUZEIRO**
ESQUERDO	**5,00 + 47,00 + 5,00**	Com **PARTE DA MESMA QUADRA**

OBSERVAÇÕES:

PROCESSO PARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA

DATA:	CONFERE:	VISTO:
23.06.2009		Antonio Valter Pires da Silva Dir. Divisão de Áreas Institucionais EMHUR

N.Q.

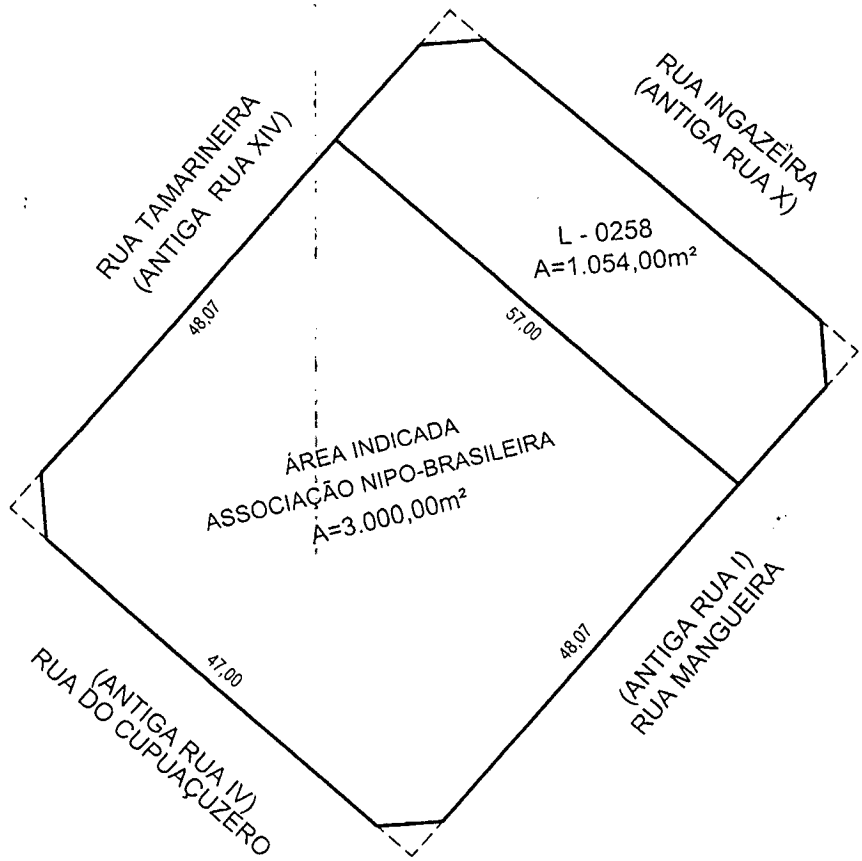

OBS:

CONFORME A-V-3- 14684 C.R.I

NOTA:
- DIST. DOS CANTOS MORTOS=5,00m

Antonio Ivalter Pires da Silva
Ch. Divisão de Áreas Institucionais
EMHUR

E M H U R

DIVISÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS		P.M.B.V. - RR
QUADRA: 593 - ANTIGA PARTE DA QUADRA Y ZONA: 06 BAIRRO: CAÇARI	DESMEMBRAMENTO	TOPOGRAFIA: ESCALA: 1/750 DATA: FEV/2007 DESENHO: IVALTER

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 04/08/2009
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0881/2009.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 035, de 24 de Junho de 2009.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 035, de 234 de Junho de 2009, que **"Dispõe sobre desafetação e doação do lote de terra da quadra nº 593, parte da antiga quadra "y", zona 06, bairro Caçari, nesta cidade e dá outras providências"**.

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de desafetar o lote urbano descrito no mencionado Projeto de Lei, para que se torne bem disponível destinado à doação à Associação Nipo – brasileira de Roraima - ANIR, para construção de sua sede social, pelo reconhecimento e participação no processo de desenvolvimento do Município de Boa Vista, bem como fortalecer o relacionamento Brasil – Japão, na sua vertente sócio - cultural.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo à permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de Junho de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ DE ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº 035, de 18 de maio de 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA DA QUADRA Nº 593, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra da quadra 593 (parte da antiga quadra "y"), zona 06, do bairro Caçari, nesta cidade, com área total de 3.000 m² (Três mil metros quadrados).

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação Nipo – brasileira de Roraima - ANIR, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 09.645.795/0001-60, estabelecida nesta cidade, na Rua Parque Industrial, Bairro distrito Industrial, destinado à construção de sua sede, que servirá para promover encontros, reuniões e eventos sociais, com vistas ao aprimoramento das tradições e costumes da cultura japonesa.

Parágrafo Único – O prazo para o cumprimento deste artigo será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o referido lote de terra ao patrimônio do Município de Boa Vista.

Art. 3º. Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "o lote de terra inscrido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de junho de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA Nº	LOTE Nº	ÁREA (m²)
ATUAL: 593 ANTIGA: PARTE DA QUDRA Y	ATUAL: S/N ANTIGO: S/N	3.000,00
BAIRRO: CAÇARÍ	ZONA: 06	LOTEAMENTO:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

PROPRIETÁRIO: **PAT´IMÔNIO MUNICIPAL DE BOA VISTA**

ADQUIRENTE: **ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE RORAIMA - ANIR**

PROCESSO Nº:

ASSUNTO : **SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	48,07 + 5,00	Com **RUA MANGUEIRA**
FUNDOS	48,07 + 5,00	Com **RUA TAMARINEIRA**
DIREITO	5,00 + 47,00 + 5,00	Com **RUA DO CUPUAÇUZEIRO**
ESQUERDO	5,00 + 47,00 + 5,00	Com **PARTE DA MESMA QUADRA**

OBSERVAÇÕES:

PROCESSO PARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA

DATA:	CONFERE:	VISTO:
23.06.2009		Antonio Walter Pires da Silva Ch. Divisão de Áreas Institucionais EMHUR

N.Q.

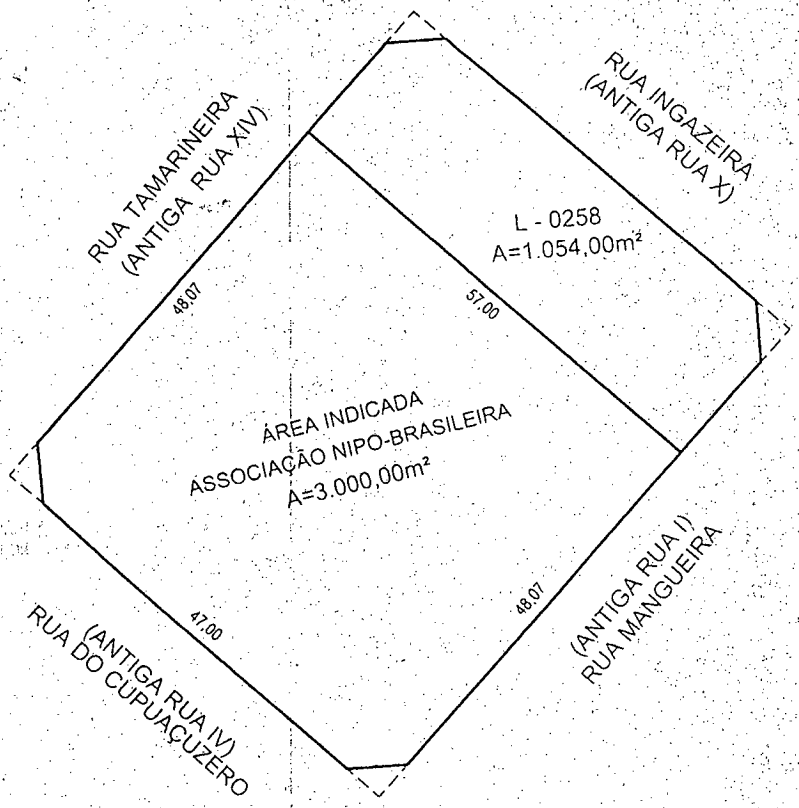

OBS:

CONFORME A-V-3- 14684 C.R.I

NOTA:
- DIST. DOS CANTOS MORTOS=5,00m

Antonio Walter Pires da Silva
Ch. Divisão de Áreas Institucionais
EMHUR

E M H U R

DIVISÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS		P.M.B.V. - RR	
QUADRA: 593 - ANTIGA PARTE DA QUADRA Y ZONA: 06 BAIRRO: CAÇARI	DESMEMBRAMENTO	TOPOGRAFIA:	
		ESCALA: 1/750	DATA: FEV/2007
		DESENHO: IVALTER	

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA EREDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 10 / 09 / 2009
.....
Ide

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do **art. 69, inciso III,** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emitimos o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 035, de 24 de junho de 2009 de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** o qual dispõe sobre: **"DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA DA QUADRA Nº 593, PARTE DA ANTIGA QUADRA 'Y', ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que se conceitua os **arts. 97, 98, 104 Parágrafo Único** da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinado com o **art. 30, inciso I** da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador **Manoel Neves de Macedo** sobre o Projeto de Lei nº 035 de 24 de junho de 2009 de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** o qual dispõe sobre: **"DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA DA QUADRA Nº 593, PARTE DA ANTIGA QUADRA 'Y', ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS DOZE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035 DE 24 DE JUNHO DE 2009 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O QUAL DISPÕE SOBRE: "DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA DA QUADRA Nº 593, PARTE DA ANTIGA QUADRA 'Y', ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços Públicos para emitir parecer
Em ...../...../.....

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do **art. 69, inciso III,** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emitimos o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 035, de 24 de junho de 2009 de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** o qual dispõe sobre: **"DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA DA QUADRA Nº 593, PARTE DA ANTIGA QUADRA 'Y', ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que se conceitua os **arts. 97, 98, 104 Parágrafo Único** da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinado com o **art. 30, inciso I** da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador **Masamy Eda**, sobre o Projeto de Lei nº 035 de 24 de junho de 2009 de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** o qual dispõe sobre: **"DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA DA QUADRA Nº 593, PARTE DA ANTIGA QUADRA 'Y', ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2009.

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
SECRETÁRIO

TELMÁRIO MOTA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

ATA

AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS DOZE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO *SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORREIA LIRA* NETO, SECRETÁRIO MASSAMY EDA E TELMÁRIO MOTA DE OLIVIERA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035 DE 24 DE JUNHO DE 2009 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O QUAL DISPÕE SOBRE: "DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA DA QUADRA Nº 593, PARTE DA ANTIGA QUADRA 'Y', ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 08 DE AGOSTO DE 2009.

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
SECRETÁRIO

TELMÁRIO MOTA
MEMBRO

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

13ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 11 setembro de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº35/2009 — Inicio: 11/9/2009 – 9h50mim
Título: Desafetação e doação do lote de terra da quadra nº593. — Fim: 11/9/2009 – 9h52mim

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Andréia

11 de setembro de 2009

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

14ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 16 de setembro de 2009

Matéria : Projeto de Lei nº35/2009
Título: Desafetação e doação do lote de terra da quadra nº 593.

Inicio: 16/9/2009 – 9h30mim
Fim: 16/9/2009 – 9h35mim

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Segundo Secretário

Votos	9
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	9

APROVADO

Operador: Andréia

16 de setembro de 2009

PROJETO DE LEI Nº 035, de 18 de maio de 2009.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA DA QUADRA Nº 593, ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra da quadra 593 (parte da antiga quadra "y"), zona 06, do bairro Caçari, nesta cidade, com área total de 3.000 m² (Três mil metros quadrados).

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação Nipo – brasileira de Roraima - ANIR, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 09.645.795/0001-60, estabelecida nesta cidade, na Rua Parque Industrial, Bairro distrito Industrial, destinado à construção de sua sede, que servirá para promover encontros, reuniões e eventos sociais, com vistas ao aprimoramento das tradições e costumes da cultura japonesa.

Parágrafo Único – O prazo para o cumprimento deste artigo será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o referido lote de terra ao patrimônio do Município de Boa Vista.

Art. 3º. Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista, 16 de setembro de 2009.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Redações Finais

De: **Apoio Legislativo CMBV** (dalcmbv@hotmail.com)
Enviada: quarta-feira, 16 de setembro de 2009 13:40:52
Para: proadm proadm (proadm@pmbv.rr.gov.br); diario oficial (diario@pmbv.rr.g

3 anexos
Red Final...doc (220,1 KB), Red Final...doc (231,4 KB), Red Final...doc (22

Anexa cópia das Redações Finais do Projeto de Lei 045/09 de Autoria do Vereador Al
e 35/09 de Autoria do Poder Executivo.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício Nº 314/2009 /DAL

Boa Vista, 16 de Setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final.**

Senhor Prefeito,

Cumprimento Vossa Excelência, encaminho cópias das Redações Finais dos **Projetos de Leis nºs. 045/2009,** de Autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e **026 e 035/2009,** de autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 16 09 09
Hora 12:30
Prot./SEMARH

LEI Nº. 1.170, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0239, DA QUADRA Nº 593, ZONA 06, BAIRRO CACARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº. 0239, da quadra 593 (parte da antiga quadra "y"), zona 06, do bairro Caçari, nesta cidade, com área total de 3.000 m² (Três mil metros quadrados).

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação Nipo – brasileira de Roraima - ANIR, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 09.645.795/0001-60, estabelecida nesta cidade, na Rua Parque Industrial, Bairro distrito Industrial, destinado à construção de sua sede, que servirá para promover encontros, reuniões e eventos sociais, com vistas ao aprimoramento das tradições e costumes da cultura japonesa.

Parágrafo Único – O prazo para o cumprimento deste artigo será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o referido lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista.

Art. 3º. Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2548

quinta-feira
01 de outubro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.170, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 0239, DA QUADRA Nº 593, ZONA 06, BAIRRO CACARI, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°. Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº. 0239, da quadra 593 (parte da antiga quadra "y"), zona 06, do bairro Caçari, nesta cidade, com área total de 3.000 m² (Três mil metros quadrados).

Art. 2°. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação Nipo - brasileira de Roraima - ANIR, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 09.645.795/0001-60, estabelecida nesta cidade, na Rua Parque Industrial, Bairro distrito Industrial, destinado à construção de sua sede, que servirá para promover encontros, reuniões e eventos sociais, com vistas ao aprimoramento das tradições e costumes da cultura japonesa.

Parágrafo Único - O prazo para o cumprimento deste artigo será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o referido lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista.

Art. 3°. Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "o lote de terra inserido no artigo 1° desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2° da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4°. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.171, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, RELATIVO À ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°. Os dispositivos a seguir, da Lei Municipal n? 923, de 28 de novembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°.** Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista:

I- propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II- acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial os programas relativos à política de planejamento e gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade, acessibilidade, e transporte urbano e metropolitano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III- propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV- emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

V- apreciar e deliberar sobre as proposições a ele encaminhadas, em especial as relativas à aprovação dos Planos Setoriais Municipais;

VI- promover a cooperação e a ação municipal orientada pelos e entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VII- incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano no nível municipal;

VIII- promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

IX- estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

X- promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista e adjacentes;

XI- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede municipal de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e regional;

XII- propor diretrizes e critérios para a distribuição municipal e setorial do orçamento anual e do Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

XIII- propor a criação e implementação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano municipal;

XIV- promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros municipais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano municipal e da propriedade urbana e rural, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XV- eleger os membros para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na forma e nos quantitativos fixados pelo regulamento previsto no art. 10, § 3º, da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

XVI- dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XVII- aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XVIII- propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana;

XIX- acompanhar e avaliar a execução orçamentária dos programas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, voltados ao desenvolvimento urbano e rural;

XX- aprovar o Regimento Interno sobre o processo preparatório para realização de cada Conferência Municipal da Cidade de Boa Vista;

XXI- organizar a Conferência Municipal da Cidade de Boa Vista e eleger a Coordenação Executiva de cada Conferência respeitando a proporcionalidade dos segmentos do COMCID-BV;

XXII- acompanhar e avaliar o cumprimento das Resoluções da Conferência Municipal da Cidade de Boa Vista;

XXIII- promover a integração dos temas da Conferência Municipal da Cidade de Boa Vista com as demais conferências de âmbito municipal;

XXIV- criar formas de interlocução entre os conselhos das cidades nos âmbitos municipais, estimulando a troca de experiências;

XXV- articular as ações e debates do COMCID-BV com os demais conselhos municipais;

XXVI- promover processos de capacitação sobre assuntos de interesse do COMCID-BV; e

XXVII- praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade.

Parágrafo único. As resoluções emitidas pelo COMCID-BV, no âmbito de suas competências, cumprirão as determinações previstas no Estatuto da Cidade e nos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural."

"Art. 4º. O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista será eleito pela Plenária do COMCID-BV e será substituído, em suas ausências e impedimentos por seu suplente ou, na ausência deste também, pelo Secretário Executivo."

"Art. 5º. O Plenário do COMCID-BV é composto por vinte e sete representantes de órgãos e entidades, organizados por segmentos, com direito à voz e voto, a saber:

I - onze representantes do Poder Público Municipal, entre executivo e legislativo obedecendo à seguinte composição:

a) sete representantes da Prefeitura Municipal de Boa Vista; e
b) quatro representantes da Câmara Municipal de Boa Vista.

II - sete representantes dos movimentos sociais e populares;

III - três representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais;

IV - três representantes dos empresários;

V - dois representantes das entidades profissionais, acadêmicas; e;

VI - um representante de ONGs.

§ 1º. Na falta ou ausência, sem justificativa, dos representantes indicados conforme inciso I e alíneas a e b deste

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

artigo, por três reuniões, no período de doze meses, o gestor nomeante será oficiado para que promova a respectiva substituição por seu suplente e indicação de um outro membro;

§ 2º. As entidades civis mencionadas nos incisos de II a VI, deste artigo, deverão ser reconhecidas pelos respectivos segmentos como organismos com representação de caráter municipal, ou pertencente a fóruns ou redes municipais;

§ 3º. Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do COMCID-BV os órgãos e entidades indicados neste artigo eleitos durante a Conferência Municipal da Cidade de Boa vista;

§ 4º. Também integrarão o Plenário do COMCID-BV, com direito a voz e sem direito a voto, representantes dos Governos Municipal, Estadual e Nacional, indicados pelas autoridades competentes, na condição de observadores, condicionando o direito de participar à existência de Conselhos Municipal, Estadual ou Nacional das Cidades, ou outro órgão colegiado com atribuições compatíveis no âmbito da respectiva Unidade da Região, orientados segundo os seguintes critérios:

I- integração entre as políticas urbanas de habitação, saneamento, planejamento e gestão do solo urbano, transporte, mobilidade e acessibilidade urbana;

II- utilização, como referência, das diretrizes e princípios aprovados na Conferência Municipal da Cidade de Boa Vista.

III- encontrar-se em pleno exercício.

§ 5º. Assumirão a titularidade os representantes de órgãos e entidades suplentes, quando da ausência de seus titulares;

§ 6º. Os representantes de órgãos e entidades suplentes terão direito à voz, mesmo na presença dos titulares;

§ 7º. O mandato do representante será de dois anos, ficando a critério do Gestor do órgão ou entidade a indicação, a substituição ou a manutenção dos seus respectivos representantes, que será regulamentado pelo Regimento Interno do COMCID-BV."

"Art. 6º. Os representantes e suplentes de que trata os incisos II a VI do artigo 5? da Lei Municipal n? 923, de 28 de novembro de 2006, serão eleitos pela Conferência Municipal da Cidade de Boa Vista, conforme orientação do Regimento Nacional."

Art. 7º. O Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

I- de Habitação;

II- de Saneamento Ambiental;

III- de Trânsito, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana; e

IV- de Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

Parágrafo Único - Na composição dos Comitês Técnicos deverá ser observada a participação das diferentes categorias de representatividade, integrantes no plenário do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista, incluindo seus suplentes."

"Art. 8º. O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista, terá as seguintes atribuições:

I- convocar e presidir as reuniões do Plenário do COMCID-BV, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pelo mesmo;

II- encaminhar ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura Municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do COMCID-BV;

III- delegar competências ao Secretário-Executivo do COMCID-BV, quando necessário;

IV- zelar pelo cumprimento das disposições desta Lei e do Regimento Interno tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

V- solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

VI- homologar e garantir os encaminhamentos das deliberações e atos do COMCID-BV;

VII- assinar atas aprovadas das reuniões do COMCID-BV; e

VIII- nomear os representantes que compõem as Comissões de Trabalho do COMCID-BV; e

IX - representar o Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista, em assuntos externos, em caso de impossibilidade deverá nomear 01 (um) representante do Conselho para substituí-lo e representar o Conselho."

"Art. 9º. A EMHUR - Empresa de desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista deverá assegurar os meios necessários ao exercício das competências do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista, promovendo apoio administrativo e logístico."

"Art. 13º. As dúvidas e os casos omissos desta Lei serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista e editados em Resolução."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.172, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-30, NOS BAIRROS JARDIM TROPICAL E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ANGELITA NEIVA DE GÓES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. A Rua N-30, nos Bairros Jardim Tropical e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA ANGELITA NEIVA DE GÓES.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 320/2009

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor David Mascarenhas Carnei-

ro, para atuar como "Delegado Nato" na I Conferência Municipal de Cultura, que acontecerá no período de 20 a 21 de Outubro de 2009, no Palácio da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 25 de Setembro de 2009.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 321/2009

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidora Edinelza Faria Rodrigues, para atuar como "Consultora" na I Conferência Municipal de Cultura, que acontecerá no período de 20 a 21 de Outubro de 2009, no Palácio da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 25 de Setembro de 2009.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 035/2009

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: WALDEMAR ANDRE JOHANSSON FILHO, Superintendente de Iluminação Pública, para fiscalizar a entrega dos materiais objeto dos Contratos nº.s 0365, 0366 e 0367/2009-PGMU, relativos ao Processo Licitatório nº. 022/2009-SMOU, sob a responsabilidade das Empresas MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, ENERGIA COM. REPRES. IND. SERV. DE ENGEN. IMP. EXP. LTDA e L.S. PRAIA - ME, respectivamente.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 29 de setembro de 2009.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO/SEPF
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 043/2009 - SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARIO AUGUSTO VIEIRA MOURA, matrícula nº 41462 , para fiscalizar o Processo nº. 042/2009/SEPF, referente à contratação de empresa de serviços gráficos e confecção de apostila .

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 29 de setembro de 2009.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 162/2009 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Veranilde Cunha [illegible]gas (Comissionado) e Joelma Leal da Costa (Efetiva), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 186/2009, Nota de Empenho 001510/2009 - Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender os pacientes TFD (tratamento fora do domicílio) no Hospital da Criança Santo Antonio - HCSA, de 30 dias de nascido até 15 anos, 11 meses e 29 dias.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de setembro de 2009.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretário Municipal da - SMSA - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 164/2009 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Fernanda Fernandes Pinho Ramalho (Efetiva) e Leslie Valery Thomé Bantim (Efetiva) como fiscais responsáveis pelo Processo nº 120/2009, Nota de Empenho 001395-27/08/09 Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas para atender a Coordenação do Programa Municipal DST/AIDS.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de setembro de 2009.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretário Municipal da - SMSA - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Aditivo do Contrato de Gestão 001/2008
Objeto: Estabelecer entre a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC e o INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA, as bases para execução

das atividades relacionadas ao desenvolvimento de ensino, pesquisa, promoção da cidadania e desenvolvimento cultural, artístico e institucional, na área de música, especificadas no Programa de Trabalho, obedecida a política pública municipal para o setor e o disposto na Lei Municipal nº. 831 de 05 de dezembro de 2005, cabendo ao CONTRATADO assumir a missão de dar seqüência aos planos, programas, projetos e ações do instrumento contratual nº 001/2008.

Prazo: Fica o presente contrato alterado no prazo, que será de 01 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

Valor: O valor total do Aditivo será de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Programa de Trabalho: 13.122.0185.2.247
Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00
Fonte: 01.01.00
Processo: 0179/2008
Contratada: INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 01/09/2009.
Assinam: SILVANA SANTOS DE LIMA, pela CONTRATANTE e MOISÉS PORTUGUÊS DE SOUZA pela CONTRATADA.

José Luciano Heriques de Menezes Melo
Procurador Jurídico Chefe Interino - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Aditivo ao Processo nº. 0016/2009
Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão ¾ com carroceria aberta, com capacidade entre 06 (seis) e 07 (sete) toneladas, em bom estado de conservação, a diesel e kilometragem livre, para atender as necessidades desta Fundação.

Prazo: Fica o presente contrato alterado para prorrogação do prazo, que será de 04 (quatro) meses.

Programa de Trabalho: 13.122.0185.2.245
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: 010100
Processo: 0016/2009
Contratado: EDUARDO MAGALHÃES VASCONCELOS
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2009.
Assinam: SILVANA SANTOS DE LIMA, pela Contratante e EDUARDO MAGALHÃES VASCONCELOS, pela Contratada.

José Luciano Heriques de Menezes Melo
Procurador Jurídico Chefe Interino - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Aditivo ao Processo nº. 0017/2009
Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de 01 (hum) veículo, tipo caminhão ¾ com carroceria fechada, tipo baú, com capacidade entre 06 (seis) e 07 (sete) toneladas, em bom estado de conservação, a diesel e kilometragem livre, para atender as necessidades desta Fundação.

Prazo: Fica o presente contrato alterado para prorrogação do prazo, que será de 04 (quatro) meses.

Programa de Trabalho: 13.122.0185.2.245
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: 010100
Processo: 0017/2009
Contratado: VANDERLEY DA COSTA TORQUATO
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 03 de setembro de 2009.
Assinam: SILVANA SANTOS DE LIMA, pela Contratante e VANDERLEY DA COSTA TORQUATO, pela Contratada.

José Luciano Heriques de Menezes Melo
Procurador Jurídico Chefe Interino - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Extrato de Aditivo ao Contrato nº 010/08
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de combustível derivado de petróleo tipo gasolina comum e óleo diesel, para atender necessidades da Vila Olímpica Roberto Marinho/FETEC.

Prazo: A vigência do termo contratual será de 02 (dois) meses.

Programa de Trabalho: 27.812.0163.2.033.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte de Recursos: 010100.
Processo: 0158/2008
Contratado: Auto Posto Abel Galinha Ltda.
Contratante:Fundação de Educação,Turismo,Esporte e Cultura de Boa Vista-FETEC
Data da Assinatura: 01/09/2009
Assinam: Silvana Santos de Lima, pela Contratante e Abel Salvador Mesquita Júnior, pela Contratada.

José Luciano Heriques de Menezes Melo
Procurador Jurídico Chefe Interino - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº. 016/2009
Processo n º 243/2009 - SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta à licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA COM 10(DEZ) SALAS DE AULA E 01(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR. Regime de execução: Empreitada Por Preço Global. Tipo de Licitação: Menor Preço. Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3224-4025 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 03/11/2009 às 09h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 30,00(trinta) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 5º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 5º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONVITE Nº. 058/09
PROCESSO Nº. 092/09 - SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rebobinamento e torneamento de motores e bomba de vácuo, para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antonio, foi REVOGADO pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93

e suas alterações.
A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0182/2009-SMEC
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 051/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO.

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após abertura e análise da proposta referente à Tomada de Preços acima epigrafada, resolveu CLASSIFICAR a proposta da empresa MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação à empresa MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente aos itens 01 a 52, perfazendo um valor total de R$ 148.830,84 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 0182/2009-SMEC, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 2542/2009, do dia 23 de setembro de 2009 (fls 38), fora publicado a Lei nº 1.168/2009, referente ao Plano Plurianual do Município de Boa Vista, Período 2010-2013;

Onde se lê: Código 012.

Leia-se: Código 0121.

"DE-SE CIENCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2009

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o resultado final do concurso público realizado no ano de 2004, conforme o Edital nº 1/2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1196, de 13 de março de 2004,
Considerando a homologação do concurso, ocorrido por força do Edital nº 14/2004, publicado no Diário Oficial do Município nº 1337, de 11 de outubro de 2004 e Prorrogado por força do Edital nº 002/2006, publicado no Diário Oficial do Município nº 1669, de 20 de fevereiro de 2006,
Considerando, o que preceitua o Inciso I, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e,
Considerando o teor do Processo nº 485/09-SMAG.

C O N V O C A:

Os candidatos aprovados e classificados na forma do anexo I, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.
Os candidatos convocados devem comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, sito à Rua General Penha Brasil nº 1011 - São Francisco - Palácio 9 de Julho, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, no horário de 7h30 as 13h30, para tratarem de assuntos de seu interesse, munidos dos seguintes documentos:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS:
Cédula de Identidade (original e cópia);
CPF (original e cópia);
Título de Eleitor (com o comprovante da última votação) (original e cópia);
Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" (original e cópia)
Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e cópia);
Certidão de Nascimento com respectiva Carteira de Vacinação e Comprovante de Matricula em Instituição de Ensino dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (original e cópia);
PIS/PASEP (original e cópia);
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (original e cópia);
Registro Profissional no Órgão de Classe (original e cópia);
Declaração de Bens e Dependentes (original);

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2009

Comprovante de Residência atualizado (original e copia);
Duas fotos 3 x 4 (recente);
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil, (somente para quem possui) (original e cópia);

Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais:
- o Justiça Federal
- o Polícia Técnica
- o Fórum da localidade onde reside.

2. EXAMES MÉDICOS:
Hemograma Completo;
E.A.S;
Parasitológico de Fezes;
Glicose;
VDRL; e,
B.A.A.R

Gabinete da Secretária, em 30 de setembro de 2009.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2009

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL
ESPECIALIDADE: INSPETOR DO MEIO AMBIENTE

CLASS.	NOME	CPF
51	ONILIA MARIA COSTA DE PINHO	594989352-20
52	MARJOSE ARAUJO DE SOUZA ISRAEL	446420832-00

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 048/2009
Processo 0111/2009-SMSA

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0111/2009-SMSA - Pregão Eletrônico nº 048/2009, tendo como objeto Aquisição de medicamentos e insumos para atender ao centro de controle de zoonoses da secretaria municipal de saúde, tendo como vencedora do Lote I a empresa RDT COMERCIAL LTDA, por apresentar o menor preço no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), tendo como vencedora do Lote II a empresa JCPL AGROPECUARIA LTDA, por apresentar o menor preço no valor de R$ 17.177,00 (dezessete mil cento e setenta e sete reais), perfazendo um total geral de R$ 55.577,00 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e setenta sete reais).

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Saúde - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERITENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 082/2009

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata o §2º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
NOME FANTASIA: SMOU
C. P.F/CNPJ. Nº. 05.943.030/0001 - 55
ENDEREÇO: Av. Bejamin Constant Nº.1318
Bairro: Centro
ATIVIDADE: MACRO DRENAGEM DO IGARAPÉ TIRIRICA
LOCALIZAÇÃO: Trecho compreendido entre a Rua Irineu Lucena e sua foz.
ÁREA LICENCIADA: *** VALIDADE: 02 anos.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.010/2007

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO está autorizada a instalar a macro drenagem do Igarapé Tiririca cujas observações estão condicionados ás exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 22 de setembro de 2009.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Luis Felipe Gonçalves
Superintendente de Proteção Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERITENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 083/2009

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata o §2º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
NOME FANTASIA: SMOU
C. P.F/CNPJ. Nº. 05.943.030/0001 - 55
ENDEREÇO: Av. Bejamin Constant Nº.1318
Bairro: Centro
ATIVIDADE: MACRO DRENAGEM DO IGARAPÉ CAXANGA
LOCALIZAÇÃO: Trecho compreendido entre os igarapés Tiririca e Jararaca.
ÁREA LICENCIADA: *** VALIDADE: 02 anos.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.003/2007

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO está autorizada a instalar a macro drenagem do igarapé Caxangá cujas observações estão condicionadas ás exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 22 de setembro de 2009.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Luis Felipe Gonçalves
Superintendente de Proteção Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERITENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 084/2009

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata o §2º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/ RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
NOME FANTASIA: SMOU
C. P.F/CNPJ. Nº. 05.943.030/0001 - 55
ENDEREÇO: Av. Bejamin Constant Nº.1318
Bairro: Centro
ATIVIDADE: MACRO DRENAGEM DO IGARAPÉ MECEJANA
LOCALIZAÇÃO: Trecho compreendido entre a Rua Pedro Rodrigues e a sua foz.
ÁREA LICENCIADA: *** VALIDADE: 02 anos.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.009/2007

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO está autorizada a instalar a macro drenagem do igarapé Mecejana cujas observações estão condicionada ás exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 22 de setembro de 2009.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Luis Felipe Gonçalves
Superintendente de Proteção Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERITENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 0852009

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata o §2º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/ RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
NOME FANTASIA: SMOU
C. P.F/CNPJ. Nº. 05.943.030/0001 - 55
ENDEREÇO: Av. Bejamin Constant Nº.1318
Bairro: Centro
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL NA AV. GENRAL SAMPAIO
LOCALIZAÇÃO: Bairro: Treze de Setembro Mun: Boa Vista
ÁREA LICENCIADA: *** VALIDADE: 02 anos.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.021008

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO está autorizada a instalar o canteiro central na Avenida General Sampaio cujas observações estão condicionada ás exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 22 de setembro de 2009.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Luis Felipe Gonçalves
Superintendente de Proteção Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/09

A, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habtacional do Município de Boa Vista - EMHUR através da Comissão Especial de Licitação, instituida pelo decreto 096/E, de 03 de junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL, nos termos da Lei Federal 8.987/95, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 242/91 e pelo Decreto Muncipal nº 158/E de 08/07/05, a CONCESSÃO de transporte coletivo, urbano de passageiros no município de BOA VISTA. O Edital poderá ser retirado, a partir do dia 06 de outubro de 2.009, no horário comercial, na Emhur, situada na Avenida Ville Roy, No. 3506-E - Aparecida, neste município, mediante o recolhimento do valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) junto à CPL - Comissao Permanente de Licitaçao em documento próprio. No dia, local e hora estabelecidos, a saber, no dia 21 de novembro de 2.009, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da CPL - Comissao Permanente de Licitaçao, situada na Avenida Ville Roy, No. 3506-E - Aparecida, neste município de BOA VISTA - RR, em Sessão Pública, dar se á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame da Documentação de Habilitação (Envelope nº 01) e do recebimento do Envelope nº 02, contendo as propostas técnicas apresentadas, com a finalidade precípua de selecionar as propostas mais vantajosas para a prestação dos aludidos serviços.

BOA VISTA - RR, 30 de Setembro de 2.009

Luiz Gustavo Marçal da Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação



EDUCAÇÃO

BAIRRO SÃO BENTO É BENEFICIADO COM ESCOLA MUNICIPAL, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA

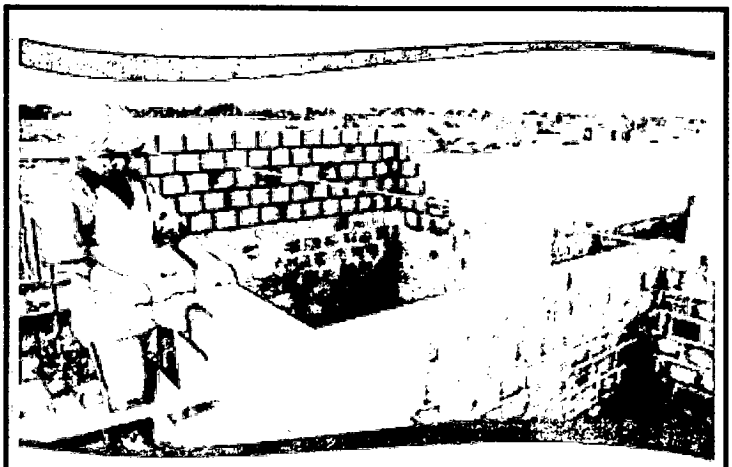

CASA POPULAR

1322 CASAS ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS PARA BENEFICIAR MILHARES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO

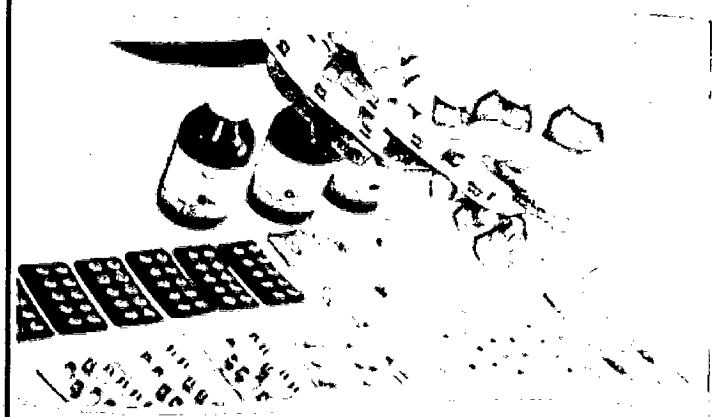

FARMÁCIA POPULAR

94 MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO
90% MAIS BARATOS



IGARAPÉ CARANÂ

MAIS DE 300 MUDAS DE BURITI, MAÚ E TAPEREBÁ JÁ FORAM PLANTADAS PARA A RECUPERAÇÃO DO IGARAPÉ CARANÃ

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.